



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 772 DE 01 DE JULHO DE 1.993.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, convênio para a execução de Serviços Funerários."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, para uso dos Serviços Funerários Municipais.

ARTIGO 2º - As condições de realização dos Serviços Funerários Municipais, autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas por Crédito Especial conforme codificação abaixo:

03 - Administração e Planejamento

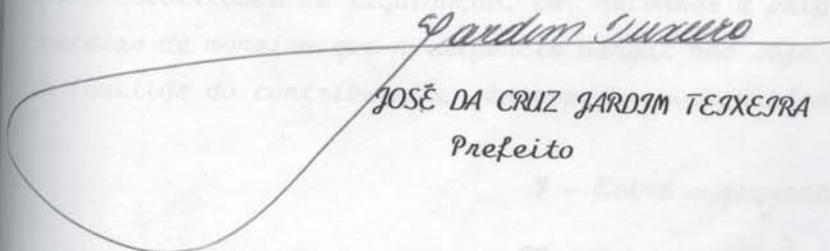
03.07 - Administração

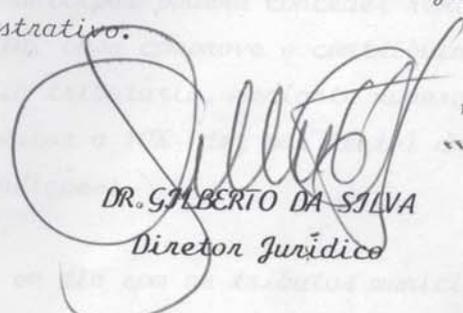
03.07.021 - Administração Geral

03.07.021.2.78 - 31.30 - Convênio Serv. Funerário.....Cr\$ 300.000.000,00

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de Julho de 1.993.- 29º Ano de Emancipação Político-Administrativo.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


DR. GILBERTO DA SILVA
Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Proc. Adm. 295/93 (PM) - Aut. 034.07.1993 - mhf.-